



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.112/99

“Altera a Lei Municipal n.º 1.951/97, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas de Uso e Ocupação do Solo - 1.531/92”.

O Presidente da Câmara Municipal Santa Luzia:

Faço saber que a Câmara Municipal Santa Luzia, aprovou e eu Lacy Carlos Dias, seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, Modelo de Assentamento, no modelo M2, que passa a possuir as seguintes características:

V	Afastamento lateral	1º pav. 0,0 e 2º pav à 5º pav. 1,50m, demais pav. 2.00m
----------	----------------------------	--

Art. 2º - As edificações em todo Município podem ser verticalizadas em até 10 (dez) andares, cabendo o Poder Executivo determinar as restrições mediante a prévia análise e estudo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999.


Lacy Dias
Presidente

jv